



COASC-AL
Fls. *SL*
ML

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

D E S P A C H O

Nomeio Relator o Senhor
Deputado *Luciano Oliveira*, referente
ao(a) *PL / 06 / 2023*, na **Comissão de Finanças,
Tributação, Fiscalização e Controle.**

Sala das Comissões, *09 de maio* de 2023.

Deputado **OLYNTHO NETO**
Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e
Controle.



REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº **06/2023**

AUTOR: Deputado **JORGE FREDERICO**

ASSUNTO: Veda o adiantamento da cobrança do IPVA – Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores – para a transferência de propriedade de veículos automotores no âmbito do Estado do Tocantins.

RELATOR: Deputado **LUCIANO OLIVEIRA**

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PARECER

Vem a esta Comissão para exame e parecer o Projeto de Lei nº 03/2023, de autoria do Deputado **JORGE FREDERICO**, que “Veda o adiantamento da cobrança do IPVA – Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores – para a transferência de propriedade de veículos automotores no âmbito do Estado do Tocantins”.

Em sua justificativa o autor afirma que atualmente, para que o contribuinte tocantinense realize uma simples transferência de propriedade de veículo, dentro das fronteiras do Estado, lhe são cobrados de forma adiantada os impostos atrelados ao veículo. Então o que se pretende é cessar uma cobrança que é, por muitos, considerada abusiva. Se o prazo para pagamento do imposto ainda não venceu e a jurisdição do veículo permanecerá dentro do Estado do Tocantins, não há razão para que o contribuinte adiante o imposto. Essa proposta garantirá mais liberdade de negociação entre comprador e vendedor. Será fator gerador de negócios, incentivando a economia e aumentando a arrecadação. Com a aprovação da alteração na Lei de cobrança do IPVA, que permite o parcelamento em 10 vezes sem juros (Lei 3.318/2017), a Secretaria de Estado da Fazenda fez alterações no calendário fiscal do IPVA, determinando que todo vencimento do IPVA fica para o mês de outubro, encerrando o atrelamento do



número final da placa ao mês de vencimento, ampliando para a grande parte da frota o prazo para quitação do imposto.

A presente propositura foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que rejeitou o parecer do relator e encaminhou para Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

Assim, vem a esta Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, a qual cabe fazer análise quanto aos aspectos financeiro e orçamentário, não havendo óbice quanto a sua aprovação.

Diante do exposto, e estando em conformidade das normas orçamentárias e financeiras, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 06/2023, na forma aprovada pela Comissão anterior.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 09 de maio de 2023.



Deputado LUCIANO OLIVEIRA
Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DESPACHO

Aprovado o Parecer do Relator
Deputado *Luciano Oliveira*, referente ao (a),
.....PL.....nº 06...../2023 na Comissão de Finanças, Tributação,
Fiscalização e Controle.

Encaminhe-se ao *Deputado Olyntho Neto*
deputado o Luciano Oliveira

Sala das Comissões, 09 de maio de 2023.

Deputado OLYNTHO NETO

Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

MEMBROS EFEITVOS

Dep. **FABION GOMES**

Dep. **LEO BARBOSA**

Dep. **LUCIANO OLIVEIRA**

Dep. **EDUARDO MANTOAN**

MEMBROS SUPLENTES

Dep. **MARCO MARCELO**

Dep. **JORGE FREDERICO**

Dep. **PROF. JÚNIOR GEO**

Dep. **CLEITON CARDOSO**

Dep. **EDUARDO DO DERTINS**